



**MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO**

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Propósito:	Autorizar a abertura de Procedimento Administrativo de processo de dispensa eletrônica, nos moldes do que está preconizado na legislação especificada na lei n.º 14133/2021, art. 75, incisos II.
Modalidade:	Dispensa de Licitação por valor
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	- Aquisição de equipamentos de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o grupo de Recebimento do Navio Patrulha Mangaratiba, conforme tamanhos, especificações e condições descritas no Termo de referência n.º 88/2026.
Fiscal de contrato:	TTM GUILHERME BITTENCOURT RODRIGUES NICHELLI
Custo Estimado:	R\$ 40.905,24 (quarenta mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)
NUP:	63014.002801/2026-18
Alocação de Recursos:	Empenho
PDM:	15041 - Câmera Vídeo De Segurança – Saldo após AUT: R\$ 59.284,91 1307 - Gravador/Reprodutor – Saldo após AUT: R\$ 63.053,40 208 - Cabo Rede Computador – Saldo após AUT: R\$ 49.778,83 15560 - Conector – Saldo após AUT: R\$ 65.426,62 4148 - Caixa Passagem – Saldo após AUT: R\$ 64.889,87 244 - Unidade Disco – Saldo após AUT: R\$ 62.522,56 19124 - Conversor Impedância – Saldo após AUT: R\$ 64.629,07 14750 - Conector Telefônico – Saldo após AUT: R\$ 62.986,43 14655 - Transceptor Conversor Cabo Fibra Ótica – Saldo após AUT: R\$ 65.094,80 7709 - Fonte Alimentação – Saldo após AUT: R\$ 56.349,37

1 – Enquadramento Legal:



Lei n.º 14.133/21 (artigo 75, Lei nº 9.724/1998 e Decreto nº 9.412/2018)

2 – Dispensa Eletrônica:



Dispensa eletrônica COM disputa.

Dispensa eletrônica SEM disputa (conforme IN n.º 67, art. 22,inc. III)

3 – Natureza do Objeto:

Serviço Comum (art. 75, inciso II da lei n.º 14.133/21)

Serviço de Engenharia (art. 75, inciso I da lei n.º 14.133/21)

Material (art. 75, inciso II da lei n.º 14.133/21)

4 – Forma de Pagamento:

Cartão de pagamento (art. 75, § 4º da lei n.º 14.133/21)

Empenho

5 - Justificativa para Abertura do Procedimento Administrativo:

Tendo em vista o permissivo legal contido nos termos acima, **AUTORIZO**, na presente data, a abertura de Procedimento Administrativo de processo de dispensa eletrônica, nos moldes do que está preconizado na legislação especificada na lei n.º 14133/2021, art. 75, incisos II, conforme detalhado e justificado nos referidos documentos descritos no item “Objeto” desta Autorização de Abertura.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura eletrônica.

RICARDO ANTUNES RAPOSO
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas